AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do Artigo 4º da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O *caput* do artigo 4º da Lei nº 3.125, de 08 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 4º** O estagiário da Administração Pública do Município de Adamantina vinculado ao Poder Executivo, receberá, mensalmente, como contraprestação, o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago diretamente ao aluno/estagiário."

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de julho de 2017.

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO
1º Secretário

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
2ª Secretária